



澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

土地工務局 Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.^a Deputada à Assembleia Legislativa, Wong Kit Cheng

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Justiça (DSAJ) e da Macau Renovação Urbana, S.A, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.ª Deputada Wong Kit Cheng, de 17 de Novembro de 2023, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1174/E904/VII/GPAL/2023, de 22 de Novembro de 2023, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 23 de Novembro de 2023:

1. A DSAJ salientou que o Regime Jurídico da Renovação Urbana define expressamente que a Macau Renovação Urbana, S.A. é a entidade responsável pela prestação de apoios aos proprietários para a implementação dos projectos de reconstrução. Por outro lado, em articulação com a aplicação da mesma lei, é designado por despacho do Chefe do Executivo o Centro de Arbitragem da Associação dos Advogados de Macau como a instituição de arbitragem responsável pelo processo de arbitragem necessária e são fixadas na lei as formas dos honorários dos árbitros e os encargos de administração do processo de arbitragem necessária.

Relativamente aos trabalhos de divulgação, a DSAJ tem vindo a promover diversas acções de divulgação e esclarecimento, incluindo a realização de colóquios com as entidades acima referidas, a criação da página electrónica temática, bem como a elaboração e publicação dos artigos de divulgação jurídica, infografias e publicações de textos nos jornais e na plataforma electrónica, no sentido de apresentar, sucinta e esquematicamente, aos residentes o conteúdo da lei da renovação urbana. No futuro, a DSAJ irá continuar a realizar as acções de promoção e divulgação por diferentes canais e de forma diversificada, para que o





澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

土地工務局

Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana

público em geral entenda as disposições do Regime Jurídico da Renovação Urbana e as informações pertinentes.

- 2. Nos termos do disposto no Regulamento Administrativo n.º 5/2016, compete ao Conselho para a Renovação Urbana (CRU) assessorar o Governo da RAEM na formulação da política de renovação urbana, e, dentro da sua esfera de competências, compete-lhe ainda emitir pareceres, desenvolver estudos e formular propostas e recomendações sobre todos os assuntos respeitantes à renovação urbana. Os seus vogais podem apresentar e contribuir, nos termos legais, com as suas opiniões e sugestões, para a prossecução dos respectivos trabalhos.
- 3. Em matéria de planeamento urbanístico, no futuro, quando se tratar de trabalhos concretos de renovação urbana relacionados com as diferentes Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPGs), será necessário conjugar a respectiva política e a elaboração dos planos de pormenor, assim como desenvolver um estudo mais aprofundado para a sua concretização, tendo em conta os pareceres dos serviços competentes e dos diversos sectores da sociedade, de modo a melhor promover o desenvolvimento de toda a zona.

A Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana (DSSCU) irá, no âmbito das suas competências e na fase de apreciação dos projectos de obra, colaborar com os trabalhos de renovação urbana. No que se refere aos trabalhos quotidianos de manutenção, reparação e reabilitação de edifícios privados, os condóminos têm, por força do Regime Jurídico da Construção Urbana (RGCU), o dever de proceder, periodicamente, à inspecção integral dos mesmos, assim como de proceder, no caso de ser detectada qualquer anomalia, à respectiva reparação, por sua própria iniciativa, em prol de um bom ambiente habitacional.

A Macau Renovação Urbana, S.A, salientou que está a promover, de forma programada, o desenvolvimento do projecto "Sete Conjuntos de Prédios do





澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

土地工務局

Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana

Bairro Iao Hon", tendo, para o efeito, prestado apoio aos respectivos proprietários na realização da assembleia geral de condóminos e na constituição da comissão administrativa. Até à presente data, foi prestado apoio aos proprietários dos edifícios Son Lei, Seng Yee, Hong Tai, Mau Tan e Heng Long na constituição da comissão administrativa, tendo-se iniciado os trabalhos de constituição da comissão administrativa dos demais edifícios. A Macau Renovação Urbana, S.A também acusou a recepção de diversas consultas por parte de proprietários de edifícios de outras zonas de Macau, bem como de pequenas e médias empresas sobre questões relacionadas com a renovação urbana, tendo criado um canal de comunicação, de forma a atender a essas necessidades. A Macau Renovação Urbana, S.A continuará, nos termos da legislação e normas em vigor, a propor ao Governo sugestões sobre os trabalhos de planeamento das diferentes zonas e manterá um contacto estreito com os serviços competentes, de modo a colaborar com o Governo da RAEM no desenvolvimento, nos termos legais e de forma programada, dos trabalhos de planeamento das diferentes zonas.

O Director,
Lai Weng Leong
7 de Dezembro de 2023